

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

AUTOGRAFO DE LEI Nº 636

Projeto de Lei nº 20/63

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- O Executivo Municipal promoverá junto à Lançadora da Municipalidade o cancelamento da Taxa de Execução de Pavimentação, lançadas nos seguintes nomes:

a)-Escola Apostólica Missionário S.C.J.

Rua José Germano de Souza 122.235,00

Rua Major Feliciano 261.280,70

Rua José Bonifácio 33.281,00

b)-Loja Maçônica Barão do Ramelho

Prolongamento da R. Siqueira Campos 13.951,60

c)-Asilo Nossa Senhora de Fátima

Alameda Cônego Francisco Cruz 17.485,20

d)-Luiz Napuóci

Rua João da Mota Cabral 32.542,80

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 1963.


Olympio Guiguer
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 1963

[Signature]
Presidente



Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final. (Mod. 9)

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 1963

[Signature]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 20/63

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O Executivo Municipal promoverá junto à Lançadoria da Municipalidade o cancelamento da Taxa de Execução de Pavimentação, lançadas nos seguintes nomes:

- a) Escola Apostólica Missionário S. C. J.
 - Rua José Germano de Sousa 122.235,00
 - Rua Major Feliciano 251.280,70
 - Rua José Bonifácio 33.281,00
- b) Loja Maçônica Barão do Ramalho
 - Prolongamento da Rua Siqueira Campos 13.951,60
- c) Asilo Nossa Senhora de Fátima
 - Alameda Cônego Francisco Cruz 17.485,20
- d) Luis Marucci
 - Rua João da Mota Cabral 32.542,80

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 1963.

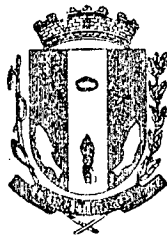
[Signature]
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Comissão de Justiça, Legislação e

3 9 de 1963
[Signature]
Presidente

3 9 de 1963
[Signature]
Presidente



Of. N.º

3
fer

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 20/63

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal promoverá junto à Lançadoria da Municipalidade o cancelamento da Taxa de Execução de Pavimentação, lançadas nos seguintes nomes:

- a) Escola Apostólica Missionário S. C. J.
 - Rua José Germano de Sousa 122.235,00
 - Rua Major Feliciano 251.280,70
 - Rua José Bonifácio 33.281,00
- b) Loja Maçônica Barão do Ramalho
 - Prolongamento da Rua Siqueira Campos 13.951,60
- c) Asilo Nossa Senhora de Fátima
 - Alameda Cônego Francisco Cruz 17.485,20
- d) Luis Marucci
 - Rua João da Mota Cabral 32.542,80

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 1963.


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 30 de agosto de 1963.

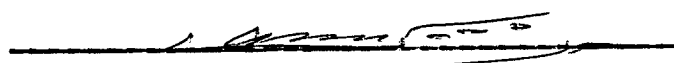
Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Remetendo o presente projeto de lei, continua o Executivo Municipal tradição já firmada nesta administração de não promover a cobrança de taxa de pavimentação das instituições sociais, religiosas ou esportivas.

Quanto à presença de um nome particular entre os relacionados, facilmente se explica. O lançamento promovido em nome de Luís Marucci se refere a um terreno localizado na Vila Brás, que na realidade constitui patrimônio do Ministério da Guerra, conforme levantamento procedido ainda a poucos dias pelo 17º R. C.

Lógicamente portanto não poderia aquele cidadão continuar responsável por um débito que na realidade pertence a outro.

Saudações atenciosas



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

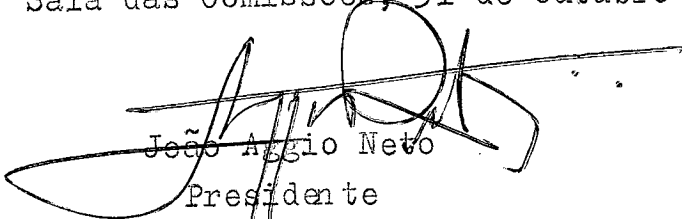



Of. _____


PARECER Nº

Estudando o projeto de lei nº 20/63, do Executivo, que visa cancelar dívida de Taxa de Pavimentação, lançadas - em nome de diversas entidades, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1963.


João Aggio Neto
Presidente


Ivo Xavier Ferreira
Relator


Elias Mansur
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

6
[Handwritten signature]

PARECER N.º

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 20/63, do Executivo Municipal, que visa cancelar dívida de Taxa de Pavimentação lançadas em nome de diversas entidades, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1963.

[Handwritten signature]
Ivo Xavier Ferreira
Presidente

José de Oliveira Costa
Relator

Angélico Berretta
Angélico Berretta
Membro